



GOVERNADOR  
**Luiz Fernando de Souza**  
INTERVENTOR  
*General de Exército Braga Netto*  
VICE-GOVERNADOR  
**Francisco Dornelles**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO <i>Sergio Pimentel Borges da Cunha (Interino)</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO <i>Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO <i>José Iran Peixoto Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA <i>General de Divisão Richard Fernandez Nunes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>David Anthony Gonçalves Alves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Sergio D'Abreu Gama</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL <i>Roberto Robadey Costa Junior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Wagner Granja Victor</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL <i>Gabriell Carvalho Neves Franço dos Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE <i>Marão Aurelio Damato Porto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Alex Sandro Pedrosa Grillo</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Milton Rattes de Aguiar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>José Ricardo Ferreira de Brito</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Nilo Sergio Alves Felix</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA MULHERES E IDOSOS <i>João Ricardo Ribas Junior</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Rodrigo Crelier Zambão da Silva</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO  
[www.governo.rj.gov.br](http://www.governo.rj.gov.br)

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	7
Gabinete do Governador.....	7
Atos do Interventor.....	8
Gabinete do Vice-Governador.....	8
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</b>	
Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.....	8
Governo.....	9
Fazenda e Planejamento.....	12
Obras e Habitação.....	16
Segurança.....	16
Administração Penitenciária.....	21
Saúde.....	22
Defesa Civil.....	23
Educação.....	23
Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social.....	26
Transportes.....	27
Ambiente.....	28
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	28
Trabalho e Renda.....	29
Cultura.....	29
Esporte, Lazer e Juventude.....	30
Turismo.....	30
Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos.....	30
Procuradoria Geral do Estado.....	30
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	30
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	30

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias),  
Parte I-JC — Junta Comercial,  
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,  
Parte I-A — Ministério Público,  
Parte I-B — Tribunal de Contas e  
Parte IV - Municipalidades  
circulam hoje em um só caderno

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 46.335 DE 11 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NOS DIAS EM QUE A SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PARTICIPAR DA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas estaduais, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar da Copa do Mundo FIFA 2018, será da seguinte forma:

a) Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira).

b) No dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira) o expediente terá início às 9h e se encerrará às 13h.

Parágrafo Único - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2112353

### DECRETO Nº 46.336 DE 11 DE JUNHO DE 2018

PRORROGA PARA 1º DE JULHO DE 2018 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DECRETO Nº 46.323/18, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 82, DO LIVRO IX DO RICMS/00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inc. IV, do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pelo art. 87, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº E-04/058/42/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para 1º de julho de 2018 o início da produção de efeitos do disposto no art. 1º, do Decreto nº 46.323, de 28 de maio de 2018.

§1º - Ficam convalidados os procedimentos escriturais relativos à emissão dos Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e) e Escrituração Fiscal Digital (EFD) relacionados à aplicação do disposto no Decreto nº 46.323, de 28 de maio de 2018, entre o dia 29.05.2018 e a data de publicação deste Decreto.

§2º - A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento editará os atos necessários à correção da escrituração a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2112290

### DECRETO Nº 46.337 DE 11 DE JUNHO DE 2018

ALTERA O ART. 99 DO DECRETO Nº 2.473, DE 06 DE MARÇO DE 1979 - RPA, QUE TRATA DO RECURSO DE OFÍCIO EM PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 145, inc. IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e o contido no Processo nº E-04/073/95/2017,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 99 do Decreto nº 2.473, de 06 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 - São competentes para apreciar e decidir os pedidos de restituição os titulares das Auditorias Fiscais, que deverão recorrer, de ofício, ao Superintendente de Fiscalização, nos casos de deferimento de restituição de indébito, conforme valores previstos em ato normativo específico do Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento.(NR)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 28 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 2112368

### \*DECRETO Nº 46.321 DE 25 DE MAIO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 486.468.920,13 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 7.652, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2018;

- o art. 6º, da Lei Estadual nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018;

- o Decreto Estadual nº 46.241, de 07 de fevereiro de 2018, que detalha o Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, e dá outras providências;

- e o que constam dos Processos nºs E-03/001/149/2018, E-04/133/34/2018, E-04/133/3/2018, E-04/133/38/2018, E-07/002/5124/2018, E-09/103/23/2018, E-12/002/917/2018, E-15/001/306/2018, E-17/001/097/2018, E-17/001/101/2018, E-17/001/108/2018 e E-17/001/109/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 486.468.920,13 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte reais e treze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 3 e 6, do art. 120, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a modalidade de aplicação da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ e dos Encargos Gerais do Estado sob Supervisão da SEFAZ - EGE/SEFAZ, no valor global de R\$ 5.341.810,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil oitocentos e dez reais), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos nos Anexos I, II e III, constantes do Decreto Estadual nº 46.241, de 07 de fevereiro de 2018, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V e VI deste Decreto.

Art. 6º - Fica excepcionalizada do § 1º, do art. 13, do Decreto Estadual nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

## ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		NATUREZA DE DESPESA	FR	VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
	E	S				
<b>Tribunal de Justiça</b>						
03010.02.122.0140.2008	F		3190.00	101	4.054.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ			Aplicações Diretas			
03010.02.061.0141.5574	F		4490.00	101		1.380.000,00
2ª VARA CRIMINAL ANGRA DOS REIS			Aplicações Diretas			
03010.02.061.0141.5575	F		4490.00	101		2.674.000,00
VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA DÍVIDA ATIVA			Aplicações Diretas			
03010.02.122.0140.2008	F		3190.00	101	2.946.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais - TJ			Aplicações Diretas			
03010.02.122.0140.2008	F		3190.00	100		2.946.000,00
Pessoal e Encargos Sociais - TJ			Aplicações Diretas			
<b>Secretaria de Estado de Obras e Habitação</b>						
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	214	590.995,70	
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		4490.00	214		590.995,70
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0093.3461	F		4490.00	111	60.000.000,00	
Implantação de Projetos de Infraestrutura			Aplicações Diretas			
07010.06.182.0069.5407	F		4490.00	111		40.000.000,00
Implant do Comando de Operações Especiais - COE			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0156.3459	F		4490.00	111		20.000.000,00
Construção e Recuperação de Pontos Turísticos			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	100	60.770,94	
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	101		45.843,64
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	212	11.674.690,55	
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
07010.15.451.0279.1613	F		3390.00	214	11.623.305,68	
Urbanização da Rocinha - PAC-RJ			Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2017, relativo ao Convênio entre o Ministério das Cidades e o Estado do Rio de Janeiro nas FRs 100,101,212 e 214.				100		60.770,94
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2017, relativo ao Convênio entre o Ministério das Cidades e o Estado do Rio de Janeiro nas FRs 100,101,212 e 214.				101		45.843,64
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2017, relativo ao Convênio entre o Ministério das Cidades e o Estado do Rio de Janeiro nas FRs 100,101,212 e 214.				212		11.674.690,55
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS, apurado pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2017, relativo ao Convênio entre o Ministério das Cidades e o Estado do Rio de Janeiro nas FRs 100,101,212 e 214.				214		11.623.305,68
07010.17.512.0290.1300	F		3390.00	100	105,00	
Esgotamento Sanitário - PAC			Aplicações Diretas			
07010.17.512.0290.1300	F		3390.00	101		13.145,29
Esgotamento Sanitário - PAC			Aplicações Diretas			
07010.17.512.0290.1300	F		3390.00	212		382,04
Esgotamento Sanitário - PAC			Aplicações Diretas			
07010.17.512.0290.1300	F		3390.00	214		87.510,92
Esgotamento Sanitário - PAC			Aplicações Diretas			